



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3108 / E-mail: secretariadosconselhos@ufrrr.br



PORTARIA NORMATIVA N. 02/2023-PPGANTS de 11 de agosto de 2023

Dispõe sobre o processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGANTS.

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o disposto pelo Colegiado do PPGANTS em reunião ordinária n. 05 de 11 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º. Alterar o processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGANTS disposto no regimento vigente (arts. 45 e 46), aprovado pela resolução nº 019/2018-CUni.

Art. 2º. O credenciamento de docentes permanentes no PPGANTS/UFRR será realizado por meio de avaliação por Comissão designada pelo Colegiado, devendo a mesma seguir preferencialmente aos seguintes critérios para a escolha do/a novo/a integrante:

- I. Ser portador/a do título de doutor/a;
- II. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- III. Possuir projeto(s) de pesquisa afim(ns) às linhas de pesquisa do Programa;
- IV. Apresentar produção em periódicos na área do Programa, nos estratos avaliados de A1-B4 nos últimos 5 (cinco) anos;
- V. Apresentar produção bibliográfica correspondente a publicação de livros, capítulos de livros nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI. Experiência em docência;
- VII. Experiência de orientação nos níveis de graduação e pós-graduação.
- VIII. Produção técnica e tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: A comissão de credenciamento deverá ser composta por docentes permanentes do PPGANTS/UFRR e, quando possível, pelo menos um/a docente externo, permanente de outro Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3108 / E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Art. 3º. Para efeito de credenciamento, o/a docente permanente deverá cumprir durante o período avaliativo do Programa os seguintes critérios:

- I. Ministrar, no mínimo, 4 créditos em disciplinas, a cada dois anos;
- II. Orientar regularmente dissertações vinculadas a sua linha de pesquisa;
- III. Ter projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG e vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, com apresentação de resultados durante o período de avaliação do Programa (relatório, produção bibliográfica, produção técnica e tecnológica, eventos);
- IV. Coordenar ou participar de ação de extensão cadastrada na PRAE/UFRR e vinculada a sua linha de pesquisa, apresentando resultados durante o período de avaliação do Programa (relatório, produção bibliográfica, produção técnica e tecnológica, eventos);
- V. Ter produção em periódicos qualificados correspondente a, no mínimo, 4 (quatro) publicações durante o período de avaliação do Programa, sendo recomendado entre os estratos de A1-B4, de acordo com as regras da área de Antropologia.
- VI. Ter produção bibliográfica de no mínimo 04 (quatro) capítulos de livro, ou 1 (hum) livro e 2 (dois) capítulos de livro durante o período avaliativo do Programa;
- VII. Ter produção técnica e tecnológica de, no mínimo, 8 (oito) itens durante o período de avaliação do Programa, sendo, no mínimo, 2 (duas) qualificado nos estratos T1-T2;
- VIII. Participar regularmente das atividades do Programa nos âmbitos acadêmicos e administrativos (comissões, coordenação, etc);
- IX. Participar e/ou ser líder de Grupo de Pesquisa cadastrado na Plataforma CNPQ;
- X. Estar obrigatoriamente cadastrado/a na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu Currículo Lattes atualizado no mínimo duas vezes por ano;

Parágrafo único: A comissão de credenciamento deverá ser composta por docentes permanentes do PPGANTS/UFRR e, quando possível, pelo menos um/a docente externo, permanente de outro Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES.

Art. 4º. Todo/a docente credenciado no PPGANTS/UFRR será submetido/a a avaliação de seu desempenho para fins de credenciamento, conforme abaixo:

- I. Uma avaliação parcial no vigésimo quarto mês do quadriênio da CAPES, a partir de um índice do cumprimento dos itens dispostos no Art. 3º desta Portaria, em instrumento a ser produzido pela Coordenação do PPGANTS/UFRR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3108 / E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

II. Uma avaliação final, no quadragésimo oitavo mês do quadriênio, a ser conduzida por Comissão de Recredenciamento constituída por 03 (três) docentes permanentes do Programa ou externos a ele, indicados pelo Colegiado, e tendo por base o cumprimento dos itens dispostos no Art. 3º.

Art. 5º. O não cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 3º por parte do/a docente poderá implicar em descredenciamento do mesmo ao final do quadriênio, seguindo recomendação da Comissão de Recredenciamento.